Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, a ampliar, por Decreto, a área de expansão do Quadro Urbano da Cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, - autorizado a ampliar, por Decreto, a área de expansão do perímetro urbano da Cidade de Ivaiporã, numa área de 298.468,00m² (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: pela Rodovia BR-466 (Acesso à Ivaiporã), medindo 1.813 metros;

A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 38º 32' SE, - (Rua Tamandaré), medindo 205,00 metros, confronta com o loteamento Jardim Aeroporto;

AO SUL: Por uma linha seca de rumo NW 83º 30' SE, medindo 1860,00 metros (Estradinha), confronta com os lotes nºs. 8-A-, 14-A-, 14-D-, 14-E-, 14-F-, 14-F-, 14-C-, 14 e 15 da Gleba Pindaúva, Seção-C-, 2a. parte, segue pelo espigão mestre Pindaúva-Bulha, confrontando com o lote nº 15;

A OESTE: Pela Rodovia BR-466 (Ivaiporã-Manoel Ribas),- medindo 267,00 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal